



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo, com sede na Avenida Onça Pintada, nº 1.308, Galo da Serra, na cidade de Presidente Figueiredo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0007-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor Dr. Jackson Pantoja Lima, nomeado(a) pela Portaria nº 1112 – GR/IFAM de 22 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.591.712-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1419369-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2023, e Portal Comprasnet, processo administrativo n.º 23443.006297/2023-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a sequir:

### 1. DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação dos alunos da rede de educação básica pública, matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor RIO NEGRO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ 05.582.776/0001-80, Endereço: Ramal Príncipe da Paz, Nº 3775, Zona Rural – Presidente Figueiredo – AM, telefone: (92)99469-0195, e-mail: empreendimentos\_cesar@hotmail.com; representante Severino César de Sousa Albuquerque CPF: 476.520.632-72

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Local de Entrega
08	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente em polietileno, atóxico, transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT 400G	1000	R\$ 4,70	Campus Presidente Figueiredo
13	COLORAU/CLOROFILO. ) Descrição do produto: colorau (colorífico, urucum)		30	R\$ 23,72	Campus Presidente





					Fig
	em pó fino, homogêneo, coloração				Figueiredo
	vermelho intensa com aspecto. Cor,				
	odor e sabor próprios, isentos de				
	materiais estranhos a sua espécie, de				
	acordo com a legislação vigente. No				
	rótulo da embalagem deverão estar				
	impressos de forma clara e indelével as				
	·				
	, , ,				
	produto, inclusive a marca;.Nome e				
	endereço do fabricante;Data de				
	fabricação;Data de validade ou prazo				
	máximo para consumo;Componentes				
	do produto; Peso líquido; Informações				
	nutricionais; Número do lote. O produto				
	deverá ter registro no Ministério da				
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. c)				
	O produto deverá ter validade mínima				
	de 06 (seis) meses a partir da data de				
	fabricação, sendo que está não poderá				
	ser anterior a 30 (trinta) da data da				
	entrega.				
	EXTRATO DE TOMATE				
	Concentrado, isentos de peles e				
	sementes, acondicionado em				
	recipiente de folha de flandres,				
	íntegro, resistente, vedado				
	hermeticamente e limpo, com tampa				
	à vácuo. A embalagem deverá conter				Campus
14	externamente os dados de	PCT 340G	400	R\$ 2,80	Presidente
	identificação e procedência,			. ,	Figueiredo
	informações nutricionais, número de				9
	lote, data de validade, quantidade				
	•				
	do produto. Deverá apresentar				
	validade mínima de 6 (seis) meses				
	a partir da data de entrega, peso				
	aproximado PCT 340G				
	FARINHA DE MANDIOCA. crua tipo	·			
	1, grupo seca, subgrupo fina, classe				
	amarela, obtido das raízes de				
	mandioca sadias, devidamente,				
	acondicionada em embalagem de				Campus
15	polietileno atóxico transparente,	KG	1116	R\$ 8,40	Presidente
	contendo 01 kg, com				Figueiredo
	identificação na embalagem da data de				i iguoli Guo
	fabricação e validade. Isento de				
	sujidades, parasitas, larvas e material				
	estranho, não podendo				
	apresentar-se úmida, fermentada.				
	acondicionado em embalagem de				
23	polietileno atóxico, contendo				
	100gramas, com identificação na				
	embalagem (rótulo) dos ingredientes,				Campus
	valor nutricional, peso, fornecedor,	UND 100G	150	R\$ 4,00	Presidente
	data de fabricação e validade.				Figueiredo
	Isento de sujidades, parasitas, larvas				i igadii cad
	e material estranho. Validade				
	mínima de 12 (doze) meses a				
	contar da data de entrega				





26	LEITE DE COCO. Leite de Coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, conservantes: monoestearato de glicerina e goma catana. Acidulante, ácido cítrico. Garrafa com 1000ml.	GARRAFA 1000ML	250	R\$ 9,00	Campus Presidente Figueiredo
31	MARGARINA com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	POTE 500G	930	R\$ 6,50	Campus Presidente Figueiredo
43	PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível	Ι ΔΤΔ 125G	2000	R\$ 4,60	Campus Presidente Figueiredo
45	SAL MARINHO iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da DATA DA ENTREGA	KG	250	R\$ 1,15	Campus Presidente Figueiredo
47	SUCO DE CAJU. Apresentação líquido, sabor caju, tipo natural, características adicionais concentradas, garrafa de 500 ml, validade de 1 ano a contar da entrega		1800	R\$ 2,50	Campus Presidente Figueiredo
48	SUCO DE GOIABA. Apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais concentradas, garrafa de 500 ml, validade de 1 ano a contar da entrega Peso aproximado 395g	CAPPAEA 500MI	1800	R\$ 3,50	Campus Presidente Figueiredo
58	OVO DE GALINHA Classe A, branco ou marrom, cartelas contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade. Sem apresentar mau cheiro, rachaduras em sua casca exterior, sendo provenientes de aves sadias.Co m validade mínima de 20 dias.	CARTELA	700	R\$ 23,50	Campus Presidente Figueiredo

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR





3.1. O órgão gerenciador será Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2023

JACKSON PANTOJA LIMA
Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas –
Campus Presidente Figueiredo
CONTRATANTE

SEVERINO CESAR DE SOUSA ALBUQUERQUE
Representante da empresa RIO NEGRO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CONTRATADA